



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**PROJETO DE LEI NÚMERO 10/2020
DE 22 DE JULHO DE 2020**

DO VEREADOR CLAUDIOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

DISPÕE SOBRE O
PROGRAMA DE INCENTIVO À
BACIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE
TUPANCIRETÃ-RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira no Município de Tupanciretã, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- O Programa será desenvolvido com a efetiva participação dos produtores de leite, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

Art. 3º - O Programa tem como objetivos principais:

- I- Incentivar a produção de leite dentro da pequena propriedade rural e com isto incrementar a produção;
- II- Diversificar as atividades dentro da pequena propriedade rural;
- III- Desenvolver a bovinocultura de leite de maneira que gere renda e ocupação no meio rural e que seja economicamente viável ao produtor rural;
- IV- Incentivar através do programa a permanência do produtor e do jovem no meio rural, desestimulando o êxodo rural;
- V- Aumentar o retorno de ICMS ao município através da produção de leite;
- VI- Capacitar os produtores rurais na atividade leiteira;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

- VII- Melhorar a qualidade de vida e as condições de trabalho da família rural,
- VIII- Melhorar a fertilidade do solo pelo aproveitamento do adubo orgânico disponibilizando um caminhão tanque para esparramar o adubo orgânico nas lavouras sem custo ao produtor;
- IX- Incentivar a implantação de pastagens perenes e anuais;
- X- Promover a melhoria na genética e na sanidade animal do rebanho leiteiro, viabilizando a inseminação artificial no rebanho leiteiro, com baixo custo;
- XI- Promover melhorias nas infraestruturas das propriedades empedrando os acessos e as mangueiras dos estábulos;
- XII- Viabilizar infraestrutura de pocilgas para o armazenamento de silagem para a alimentação do rebanho leiteiro.

Art. 4º - O Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Município será integrada pelos seguintes órgãos:

- I- Coordenação Geral, composta por:
 - a) Secretaria Municipal da Agricultura;
 - b) EMATER
 - c) Beneficiários do programa definidos pelo grupo;
 - d) CONRURAL (Conselho de Desenvolvimento Rural de Tupanciretã),

Art. 5º - O produtor interessado em participar do programa deverá se cadastrar na Secretaria Municipal da Agricultura e devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Família (PRONAF) do Governo Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Tupanciretã, 22 de
Julho de 2020.


Claudiomiro Cordeiro dos Santos
Vereador do PT



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

JUSTIFICATIVA:

Objetivo do projeto, portanto é melhorar e incentivar a atividade leiteira do nosso município, contemplando o melhoramento na qualidade genética do rebanho e melhoramento da estrutura dos estábulos, gerando melhor qualidade dos produtos conforme a exigência das normativas 7776/2019 do Ministério da Agricultura. Repercutindo assim no desenvolvimento econômico de nosso município e, tendo em vista que o nosso município tem uma produção anual aproximada de 16 a 20 milhões de litros de leite, gerando uma renda anual aproximada de 25 a 30 milhões de Reais que é injetada no fortalecimento do comércio local, gerando impostos, emprego e renda no campo e na cidade.


Vereador Claudiomiro Cordeiro dos Santos

Vereador PT

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA